



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 883/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Prioridades e Metas Fiscais da Administração Municipal;
- II - a Estrutura dos Orçamentos;
- III - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- IV - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- V - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VI - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VII - as Disposições Gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 375, de 08 de julho de 2020, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2021.



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes Demonstrativos:

- I. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- II. Demonstrativo I – Meta Anuais;
- III. Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV. Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V. Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI. Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VII. Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação de Renúncia;
- VIII. Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 6º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

II - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

Parágrafo Único: Na indicação do grupo de natureza de despesa, o que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº. 163/2001 e suas alterações:

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- 3 - Outras Despesas Correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões Financeiras;
- 6 - Amortização da Dívida

Art. 9º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras, (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 11 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, (art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo, (art. 12, § 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 12 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 13 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 14 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 15 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (Um por Cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% (Cinquenta por Cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, (art. 5º, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Não será considerado para efeitos do limite autorizado no caput deste artigo, quando o crédito suplementar se destinar a:

- a. cobertura de despesas a serem financiadas com recursos de convênios/programas como fonte para a cobertura de créditos adicionais, conforme Parecer Consulta TC nº. 028/2004.



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

- b. cobertura de despesas a serem financiadas com recursos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- c. cobertura de despesas a serem financiadas com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício;
- d. atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
- e. atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias;

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000).

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000).

Art. 18 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

Art. 21 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Complementar nº. 101/20000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 22 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 23 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 24 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 25 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 26 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 27 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 28 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 29 - As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 30 - A Procuradoria Geral encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 31 de julho de 2021 a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o artigo 100, § 1º da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:

- I. número no processo;
- II. número do precatório;
- III. data de expedição do precatório;
- IV. nome do beneficiário;
- V. valor do precatório na ser pago.

Art. 31 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observando o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 33 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

Art. 34 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 36 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 37 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 38 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar nº. 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 40 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 42 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 44 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2021, poderão ser reabertos no limite de seus saldos, por Decreto



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

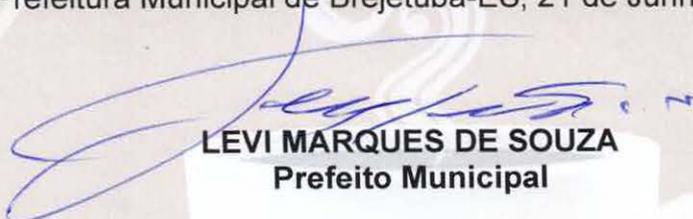
do Executivo, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2022, conforme disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 46 - A execução orçamentária atenderá o que preceitua a legislação vigente, em especial as Normas elencadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com dever de promover a busca da convergência aos padrões internacionais de contabilidade do setor público, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos.

Art. 47 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 21 de Junho de 2021.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito Municipal


JUNINHO VIRGÍNIO
Chefe de Gabinete

Brejetuba - ES - Brasil

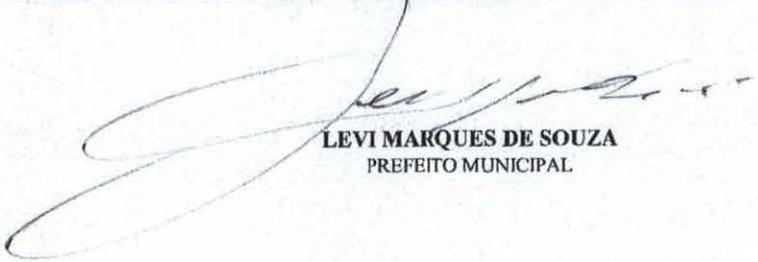
Município de Brejetuba - Consolidado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	45.074,66	3.573,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	45.074,66	3.573,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.855.247,96	6.514.696,16	6.994.430,59	6.483.873,35	6.704.973,44	6.926.908,06	7.151.339,88
Ativo Disponível	8.883.730,27	6.833.148,25	7.232.088,20	6.827.648,25	7.060.471,06	7.294.172,65	7.530.503,84
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	28.482,31	318.452,09	237.657,61	343.774,90	355.497,62	367.264,59	379.163,96
Dívida Consolidada Líquida	-8.810.173,30	-6.511.122,83	-6.994.430,59	-6.483.873,35	-6.704.973,44	-6.926.908,06	-7.151.339,88

Brejetuba-ES, 11 de Maio de 2021


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Brejetuba

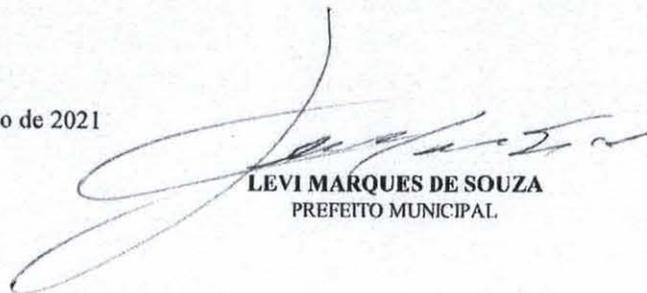
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2022	Providência	2022
1 Demandas Judiciais	120.000,00		120.000,00
Demandas Judiciais	120.000,00	Abertura de Cred. Adic. por Anulação de Dot.Orçamentária	120.000,00
SUBTOTAL	120.000,00	SUBTOTAL	120.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2022	Providência	2022
10 Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Abertura de Créd. Adic. por Anulação de Dot.Orçamentária	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
TOTAL	170.000,00	TOTAL	170.000,00

Brejetuba-ES, 11 de Maio de 2021



LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Brejetuba - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	44.009.941,33	42.558.690,00	0,032	0,256	45.466.670,40	42.558.638,62	0,032	0,256	46.939.790,52	42.558.788,80	0,033	0,256
Receitas Primárias (I)	43.885.849,33	42.438.690,00	0,032	0,255	45.338.470,96	42.438.638,77	0,032	0,255	46.807.437,42	42.438.788,53	0,033	0,255
Despesa Total	44.009.941,33	42.558.690,00	0,032	0,256	45.466.670,39	42.558.638,61	0,032	0,256	46.939.790,52	42.558.788,80	0,033	0,256
Despesas Primárias (II)	44.007.873,13	42.556.690,00	0,032	0,256	45.464.533,73	42.556.638,61	0,032	0,256	46.937.584,63	42.556.788,79	0,033	0,256
Resultado Primário (III)=(I-II)	-122.023,80	-118.000,00	0,000	-0,001	-126.062,77	-117.999,84	0,000	-0,001	-130.147,21	-118.000,26	0,000	-0,001
Resultado Nominal	221.100,09	213.809,20	0,000	0,001	221.934,62	207.739,76	0,000	0,001	224.431,82	203.485,07	0,000	0,001
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-6.704.973,44	-6.483.873,36	-0,005	-0,039	-6.926.908,06	-6.483.865,53	-0,005	-0,039	-7.151.339,88	-6.483.888,41	-0,005	-0,039
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,43	2,42	2,41
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,90	4,85	4,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,41	3,31	3,24
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	136.976.000.000,00	140.304.000.000,00	143.700.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	17.182.000.000,00	17.768.000.000,00	18.356.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,03410	Valor Corrente / 1,06833	Valor Corrente / 1,10294

Brejetuba-ES, 11 de Maio de 2021


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Brejetuba - ConsolidadoESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISDemonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

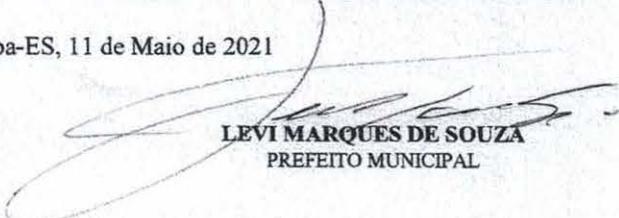
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	41.460.000,00	0,030	0,261	44.743.987,29	0,032	0,281	3.283.987,29	7,92
Receitas Primárias (I)	41.108.000,00	0,030	0,259	44.743.987,29	0,032	0,281	3.635.987,29	8,84
Despesa Total	41.460.000,00	0,030	0,261	42.963.400,49	0,031	0,270	1.503.400,49	3,62
Despesas Primárias (II)	41.457.500,00	0,030	0,261	42.946.972,78	0,031	0,270	1.489.472,78	3,59
Resultado Primário (III)=(I - II)	-349.500,00	0,000	-0,002	1.797.014,51	0,001	0,011	2.146.514,51	-614,16
Resultado Nominal	-119.117,56	0,000	-0,002	483.307,76	0,000	0,011	602.425,32	-505,74
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-6.320.005,27	-	-0,040	-6.994.430,59	-	-0,044	-674.425,32	10,67

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	138.582.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2020	138.582.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2020	15.900.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2020	15.911.000.000,00

Brejetuba-ES, 11 de Maio de 2021


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Brejetuba - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

2022

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	40.143.815,55	44.743.987,29	11,5	42.558.690,00	-4,9	44.009.941,33	3,4	45.466.670,40	3,3	46.939.790,52	3,2
Receitas Primárias (I)	40.143.815,55	44.743.987,29	11,5	42.553.690,00	-4,9	44.004.770,83	3,4	45.461.328,76	3,3	46.934.275,81	3,2
Despesa Total	45.892.678,50	42.963.400,49	-6,4	42.558.690,00	-0,9	44.009.941,33	3,4	45.466.670,39	3,3	46.939.790,52	3,2
Despesas Primárias (II)	45.851.177,17	42.946.972,78	-6,3	42.556.690,00	-0,9	44.007.873,13	3,4	45.464.533,73	3,3	46.937.584,63	3,2
Resultado Primário (III)=(I - II)	-5.707.361,62	1.797.014,51	0,0	-3.000,00	-100,2	-3.102,30	3,4	-3.204,97	0,0	-3.308,82	0,0
Resultado Nominal	-2.299.050,47	483.307,76	-121,0	-510.557,24	-205,6	221.100,09	-143,3	221.934,62	0,4	224.431,82	1,1
Dívida Pública Consolidada	3.573,33	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-6.511.122,83	-6.994.430,59	7,4	-6.483.873,35	-7,3	-6.704.973,44	3,4	-6.926.908,06	3,3	-7.151.339,88	3,2

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	43.351.306,41	46.229.487,67	6,6	42.558.690,00	-7,9	42.558.690,00	0,0	42.558.638,62	0,0	42.558.788,80	0,0
Receitas Primárias (I)	43.351.306,41	46.229.487,67	6,6	42.553.690,00	-8,0	42.553.690,00	0,0	42.553.638,63	0,0	42.553.788,79	0,0
Despesa Total	49.559.503,51	44.389.785,39	-10,4	42.558.690,00	-4,1	42.558.690,00	0,0	42.558.638,61	0,0	42.558.788,80	0,0
Despesas Primárias (II)	49.514.686,23	44.372.812,28	-10,4	42.556.690,00	-4,1	42.556.690,00	0,0	42.556.638,61	0,0	42.556.788,79	0,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	-6.163.379,81	1.856.675,39	0,0	-3.000,00	-100,2	-3.000,00	0,0	-2.999,98	0,0	-3.000,00	0,0
Resultado Nominal	-2.482.744,60	499.353,58	-120,1	-510.557,24	-202,2	213.809,20	-141,9	207.739,76	-2,8	203.485,07	-2,0
Dívida Pública Consolidada	3.858,84	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-7.031.361,54	-7.226.645,69	2,8	-6.483.873,35	-10,3	-6.483.873,36	0,0	-6.483.865,53	0,0	-6.483.888,41	0,0

(R\$)

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*	
4,31	4,52	3,32	3,41	3,31	3,24	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,07990	Valor Corrente x 1,03320	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03410	Valor Corrente / 1,06833	Valor Corrente / 1,10294	

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Brejetuba-ES, 11 de Maio de 2021

LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Brejetuba - Consolidado

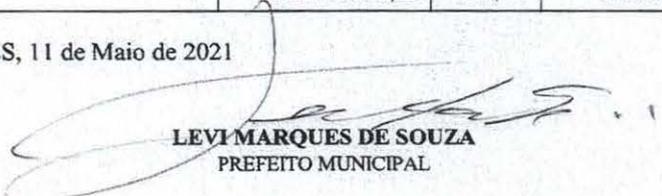
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	65.779.975,22	100,00	61.633.349,01	100,00	57.658.368,83	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.779.975,22	100,00	61.633.349,01	100,00	57.658.368,83	100,00

Brejetuba-ES, 11 de Maio de 2021


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Brejetuba - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

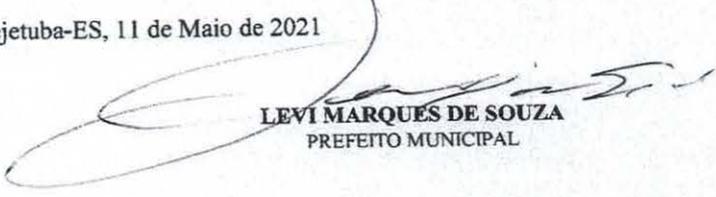
(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - ILe) + IIIi)	(i) = (Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

Brejetuba-ES, 11 de Maio de 2021


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

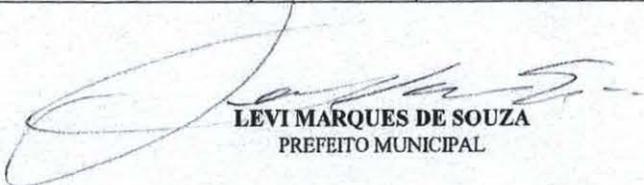
2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU, ISS e ITBI	Incentivos Fiscais	Incentivo a Arrecadação	130.000,00	135.000,00	140.000,00	Arrecadação Efetiva dos Tributos Municipais
TOTAL			130.000,00	135.000,00	140.000,00	

Brejetuba-ES, 11 de Maio de 2021


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Brejetuba - Consolidado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Brejetuba-ES, 11 de Maio de 2021


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

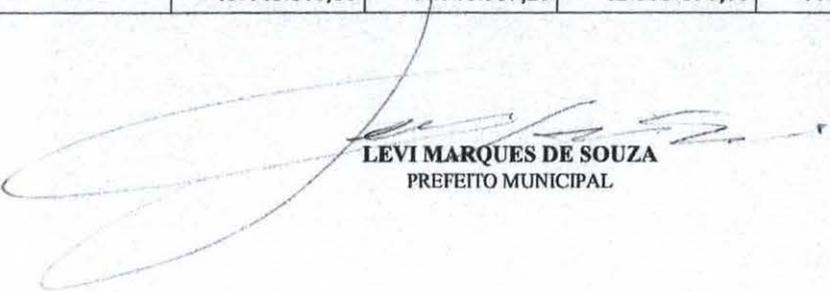
Município de Brejetuba - Consolidado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	44.901.337,18	49.635.089,95	45.952.339,40	47.519.314,17	49.092.203,48	50.682.790,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.040.620,31	2.447.860,35	1.950.500,00	2.017.012,05	2.083.775,15	2.151.289,46
CONTRIBUIÇÕES	396.925,26	392.415,50	390.000,00	403.299,00	416.648,20	430.147,60
RECEITA PATRIMONIAL	131.609,22	266.913,54	350.000,00	361.935,00	373.915,05	386.029,90
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	3.500,00	3.619,35	3.739,15	3.860,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.223.149,96	46.322.722,79	43.098.839,40	44.568.509,82	46.043.727,50	47.535.544,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.032,43	205.177,77	159.500,00	164.938,95	170.398,43	175.919,34
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	7,50	1.370.950,60	1.417.700,02	1.464.625,89	1.512.079,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	5.000,00	5.170,50	5.341,64	5.514,71
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	115.000,00	118.921,50	122.857,80	126.838,39
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7,50	1.240.950,60	1.283.267,02	1.325.743,16	1.368.697,24
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	10.000,00	10.341,00	10.683,29	11.029,43
DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-4.757.521,63	-4.891.110,16	-4.764.600,00	-4.927.072,86	-5.090.158,97	-5.255.080,12
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-4.757.521,63	-4.891.110,16	-4.764.600,00	-4.927.072,86	-5.090.158,97	-5.255.080,12
Total	40.143.815,55	44.743.987,29	42.558.690,00	44.009.941,33	45.466.670,40	46.939.790,52

Brejetuba-ES, 11 de Maio de 2021


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	44.901.337,18	
2020	49.635.089,95	10,54
2021	45.952.339,40	-7,42
2022	47.519.314,17	3,41
2023	49.092.203,48	3,31
2024	50.682.790,87	3,24

Nota:

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	2.040.620,31	
2020	2.447.860,35	19,96
2021	1.950.500,00	-20,32
2022	2.017.012,05	3,41
2023	2.083.775,15	3,31
2024	2.151.289,46	3,24

Nota:

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	396.925,26	
2020	392.415,50	-1,14
2021	390.000,00	-0,62
2022	403.299,00	3,41
2023	416.648,20	3,31
2024	430.147,60	3,24

Nota:

CONTRIBUIÇÕES



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	131.609,22	
2020	266.913,54	102,81
2021	350.000,00	31,13
2022	361.935,00	3,41
2023	373.915,05	3,31
2024	386.029,90	3,24

Nota:

RECEITA PATRIMONIAL

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	3.500,00	0,00
2022	3.619,35	3,41
2023	3.739,15	3,31
2024	3.860,30	3,24

Nota:

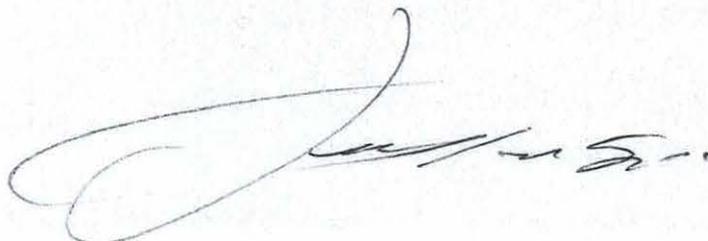
RECEITA DE SERVIÇOS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	42.223.149,96	
2020	46.322.722,79	9,71
2021	43.098.839,40	-6,96
2022	44.568.509,82	3,41
2023	46.043.727,50	3,31
2024	47.535.544,27	3,24

Nota:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	109.032,43	
2020	205.177,77	88,18
2021	159.500,00	-22,26
2022	164.938,95	3,41
2023	170.398,43	3,31
2024	175.919,34	3,24

Nota:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	7,50	0,00
2021	1.370.950,60	18279241,3
2022	1.417.700,02	3,41
2023	1.464.625,89	3,31
2024	1.512.079,77	3,24

Nota:

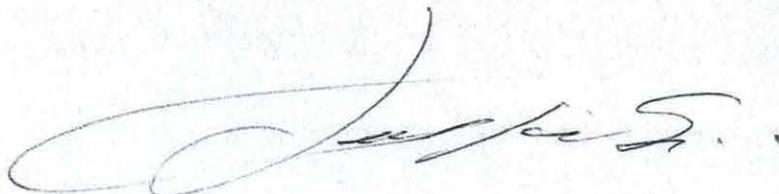
RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	5.000,00	0,00
2022	5.170,50	3,41
2023	5.341,64	3,31
2024	5.514,71	3,24

Nota:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ALIENAÇÃO DE BENS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	115.000,00	0,00
2022	118.921,50	3,41
2023	122.857,80	3,31
2024	126.838,39	3,24

Nota:

ALIENAÇÃO DE BENS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	7,50	0,00
2021	1.240.950,60	16545908,0
2022	1.283.267,02	3,41
2023	1.325.743,16	3,31
2024	1.368.697,24	3,24

Nota:

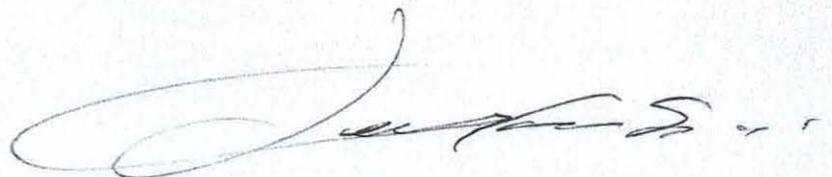
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	10.000,00	0,00
2022	10.341,00	3,41
2023	10.683,29	3,31
2024	11.029,43	3,24

Nota:

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	-4.757.521,63	
2020	-4.891.110,16	0,00
2021	-4.764.600,00	0,00
2022	-4.927.072,86	0,00
2023	-5.090.158,97	0,00
2024	-5.255.080,12	0,00

Nota:

DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	-4.757.521,63	
2020	-4.891.110,16	0,00
2021	-4.764.600,00	0,00
2022	-4.927.072,86	0,00
2023	-5.090.158,97	0,00
2024	-5.255.080,12	0,00

Nota:

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES



Município de Brejetuba - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	38.004.040,81	39.190.686,04	40.756.739,31	42.146.544,12	43.541.594,73	44.952.342,40
Pessoal e Encargos Sociais	19.591.673,76	21.590.907,51	22.828.169,03	23.606.609,59	24.387.988,37	25.178.159,19
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	19.591.673,76	21.590.907,51	22.828.169,03	23.606.609,59	24.387.988,37	25.178.159,19
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.412.367,05	17.599.778,53	17.928.570,28	18.539.934,53	19.153.606,36	19.774.183,21
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	18.412.367,05	17.599.778,53	17.928.570,28	18.539.934,53	19.153.606,36	19.774.183,21
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	7.888.637,69	3.772.714,45	1.381.950,69	1.429.075,21	1.476.377,60	1.524.212,24
Investimentos	7.847.136,36	3.756.286,74	1.379.950,69	1.427.007,01	1.474.240,94	1.522.006,35
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	7.847.136,36	3.756.286,74	1.379.950,69	1.427.007,01	1.474.240,94	1.522.006,35
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	41.501,33	16.427,71	2.000,00	2.068,20	2.136,66	2.205,89
Aplicações Diretas	41.501,33	16.427,71	2.000,00	2.068,20	2.136,66	2.205,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	420.000,00	434.322,00	448.698,06	463.235,88

Município de Brejetuba - Consolidado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

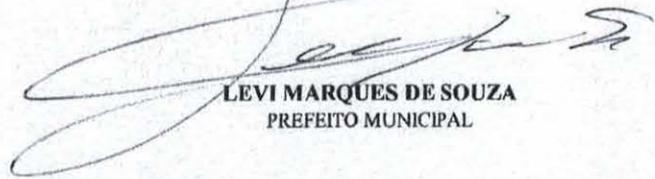
II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Total	45.892.678,50	42.963.400,49	42.558.690,00	44.009.941,33	45.466.670,39	46.939.790,52

Brejetuba-ES, 11 de Maio de 2021



LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (I)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	38.004.040,81	
2020	39.190.686,04	3,12
2021	40.756.739,31	4,00
2022	42.146.544,12	3,41
2023	43.541.594,73	3,31
2024	44.952.342,40	3,24

Nota:

DESPESAS CORRENTES (I)

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	19.591.673,76	
2020	21.590.907,51	10,20
2021	22.828.169,03	5,73
2022	23.606.609,59	3,41
2023	24.387.988,37	3,31
2024	25.178.159,19	3,24

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	19.591.673,76	
2020	21.590.907,51	10,20
2021	22.828.169,03	5,73
2022	23.606.609,59	3,41
2023	24.387.988,37	3,31
2024	25.178.159,19	3,24

Nota:

Aplicações Diretas



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	18.412.367,05	
2020	17.599.778,53	-4,41
2021	17.928.570,28	1,87
2022	18.539.934,53	3,41
2023	19.153.606,36	3,31
2024	19.774.183,21	3,24

Nota:

Outras Despesas Correntes

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	18.412.367,05	
2020	17.599.778,53	-4,41
2021	17.928.570,28	1,87
2022	18.539.934,53	3,41
2023	19.153.606,36	3,31
2024	19.774.183,21	3,24

Nota:

Aplicações Diretas

DESPESA DE CAPITAL (II)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	7.888.637,69	
2020	3.772.714,45	-52,18
2021	1.381.950,69	-63,37
2022	1.429.075,21	3,41
2023	1.476.377,60	3,31
2024	1.524.212,24	3,24

Nota:

DESPESA DE CAPITAL (II)



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	7.847.136,36	
2020	3.756.286,74	-52,13
2021	1.379.950,69	-63,26
2022	1.427.007,01	3,41
2023	1.474.240,94	3,31
2024	1.522.006,35	3,24

Nota:

Investimentos

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	7.847.136,36	
2020	3.756.286,74	-52,13
2021	1.379.950,69	-63,26
2022	1.427.007,01	3,41
2023	1.474.240,94	3,31
2024	1.522.006,35	3,24

Nota:

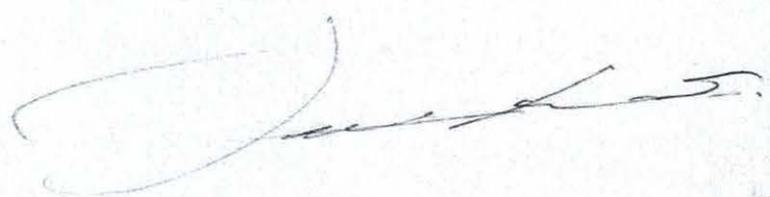
Aplicações Diretas

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	41.501,33	
2020	16.427,71	-60,42
2021	2.000,00	-87,83
2022	2.068,20	3,41
2023	2.136,66	3,31
2024	2.205,89	3,24

Nota:

Amortização da Dívida



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	41.501,33	
2020	16.427,71	-60,42
2021	2.000,00	-87,83
2022	2.068,20	3,41
2023	2.136,66	3,31
2024	2.205,89	3,24

Nota:

Aplicações Diretas

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	420.000,00	0,00
2022	434.322,00	3,41
2023	448.698,06	3,31
2024	463.235,88	3,24

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)



Município de Brejetuba - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

	ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	40.143.815,55	44.743.979,79	41.187.739,40	42.592.241,31	44.002.044,51	45.427.710,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.040.620,31	2.447.860,35	1.950.500,00	2.017.012,05	2.083.775,15	2.151.289,46
Contribuições	396.925,26	392.415,50	390.000,00	403.299,00	416.648,20	430.147,60
Receita Patrimonial	131.609,22	266.913,54	350.000,00	361.935,00	373.915,05	386.029,90
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	131.609,22	266.913,54	350.000,00	361.935,00	373.915,05	386.029,90
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	3.500,00	3.619,35	3.739,15	3.860,30
Transferências Correntes	37.465.628,33	41.431.612,63	38.334.239,40	39.641.436,96	40.953.568,53	42.280.464,15
Outras Receitas Correntes	109.032,43	205.177,77	159.500,00	164.938,95	170.398,43	175.919,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	109.032,43	205.177,77	159.500,00	164.938,95	170.398,43	175.919,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.143.815,55	44.743.979,79	41.187.739,40	42.592.241,31	44.002.044,51	45.427.710,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	7,50	1.370.950,60	1.417.700,02	1.464.625,89	1.512.079,77
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	5.000,00	5.170,50	5.341,64	5.514,71
Alienação de Bens	0,00	0,00	115.000,00	118.921,50	122.857,80	126.838,39
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	7,50	1.240.950,60	1.283.267,02	1.325.743,16	1.368.697,24
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	7,50	1.365.950,60	1.412.529,52	1.459.284,25	1.506.565,06
RECEITA PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.143.815,55	44.743.987,29	42.553.690,00	44.004.770,83	45.461.328,76	46.934.275,81

	ACIMA DA LINHA					
DESPESAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.004.040,81	39.190.686,04	40.756.739,31	42.146.544,12	43.541.594,73	44.952.342,40
Pessoal e Encargos Sociais	19.591.673,76	21.590.907,51	22.828.169,03	23.606.609,59	24.387.988,37	25.178.159,19
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.412.367,05	17.599.778,53	17.928.570,28	18.539.934,53	19.153.606,36	19.774.183,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.004.040,81	39.190.686,04	40.756.739,31	42.146.544,12	43.541.594,73	44.952.342,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.888.637,69	3.772.714,45	1.381.950,69	1.429.075,21	1.476.377,60	1.524.212,24
Investimentos	7.847.136,36	3.756.286,74	1.379.950,69	1.427.007,01	1.474.240,94	1.522.006,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	41.501,33	16.427,71	2.000,00	2.068,20	2.136,66	2.205,89
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.847.136,36	3.756.286,74	1.379.950,69	1.427.007,01	1.474.240,94	1.522.006,35
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS (XXII)	0,00	0,00	420.000,00	434.322,00	448.698,06	463.235,88
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	45.851.177,17	42.946.972,78	42.556.690,00	44.007.873,13	45.464.533,73	46.937.584,63
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)	-5.707.361,62	1.797.014,51	-3.000,00	-3.102,30	-3.204,97	-3.308,82

Município de Brejetuba - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.573,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	6.514.696,16	6.994.430,59	6.483.873,35	6.704.973,44	6.926.908,06	7.151.339,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.833.148,25	7.232.088,20	6.827.648,25	7.060.471,06	7.294.172,65	7.530.503,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	318.452,09	237.657,61	343.774,90	355.497,62	367.264,59	379.163,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.511.122,83	-6.994.430,59	-6.483.873,35	-6.704.973,44	-6.926.908,06	-7.151.339,88
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	-2.299.050,47	483.307,76	-510.557,24	221.100,09	221.934,62	224.431,82

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R\$-8.810.173,30)

AJUSTE METODOLÓGICO	2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	-11.722,72
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	-6.704.973,44
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	10,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	20,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	30,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	40,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-6.472.050,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	-6.472.050,63

Brejetuba-ES, 11 de Maio de 2021


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL